



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Rua Getúlio Vargas, S/N - Bairro Centro - CEP 69160 - Barreirinha - AM - www.tre-am.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023 - 26ª ZE / TRE-AM

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional para o serviço de aplicação de película de insulfilm no portão frontal de vidro temperado de 8mm, dimensões de 2,45m x 2,50m, fumê 75% 1mm no Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral - Barreirinha/AM, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço de aplicação de película de insulfilm 75% fumê de 01mm no portão frontal de acesso ao cartório eleitoral em vidro temperado 8mm, medindo 2,450m x 2,50m, perfazendo 6,125m ² .	253021	Metro	6,125m ²	R\$120,00	R\$ 730,00

1.1 A contratação em tela refere-se a serviços do tipo comum, prestado por único prestador de serviço da cidade.

1.2 O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizada como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A natureza do serviço é de natureza não continuada, ou seja, impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período pré-determinado.

1.4 Os valores necessários à referência dos custos de aquisição foram definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

2.1 A contratação tem como objetivo o serviço de aplicação de película de insulfilm 75% fumê de 01mm no portão frontal de acesso ao cartório eleitoral em vidro temperado 8mm, medindo 2,450m x 2,50m, perfazendo 6,125m².

2.2.1 A necessidade visa proporcionar maior conforto térmico e visual aos eleitores e servidores que frequentam o local. Redução da temperatura interna, não havendo a exigência de uso dos dois condicionadores de ar da recepção, e consequentemente, economizando energia elétrica. Proteção contra os raios ultravioleta, que podem causar danos à pele e aos olhos, além de desbotar móveis, documentos e equipamentos. Aumento da privacidade e da segurança, impedindo a visão externa do interior do cartório eleitoral, sem prejudicar a iluminação natural. Melhoria da estética e da harmonia do ambiente, conferindo um aspecto mais moderno e sofisticado ao cartório eleitoral. A necessidade fundamental, pois, a claridade intensa compromete a composição da imagem das fotos para a biometria, causando imperfeições e contrastes. A aplicação de insulfilm trará suavidade às fotos, menos sombras e incorreções.

2.2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção e prestação do serviço durante o período de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.2.3 A aquisição do presente objeto, via Dispensa de Licitação, em razão do valor, se enquadra nos requisitos básicos da Portaria TRE – AM nº 20/2023.

2.2.4 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, disponível no sitio eletrônico oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas^[1].

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para execução dos serviços deve ser de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sendo os trabalhos executados no horário de funcionamento do Cartório Eleitoral de Barreirinha/AM, de 08:00 as 14:00 horas.

3.2 Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O contratado poderá sofrer sanções administrativas, em conformidade com Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de assinatura da Nota de Empenho.

3.6. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, será realizado reajuste do preço da contratação mediante aplicação do índice de correção monetária, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, com observância do critério da anuidade do reajustamento de preços, tendo como base a data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

4 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

4.1 Lei nº 14.133/2021 – Institui normas sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

4.2 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com suas atualizações.

4.3 Manual de Orientação sobre Procedimentos para Dispensa de Licitação – TRE/AM, aprovado pela Portaria TRE - AM nº 20/2023.

5- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo, dar-se-á pelo Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no

Decreto nº 11.246/2022, devendo realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

5.3. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

5.4. Comunicar à Contratada os fatos que exijam medidas corretivas.

6.5.3. Comunicar à autoridade superior da Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

6.5.4. Realizar a liquidação de despesa do fornecimento do material, após a execução do serviço.

6.5.5. Realizar a Avaliação de Desempenho da Contratada, constante no Anexo II deste Termo de Referência, após a execução do serviço prestado

6.6. Considerando que a presente contratação é de baixa complexidade, o Fiscal do Contrato acumulará as funções de gestor do contrato e de fiscal setorial, com as atribuições especificadas nos artigos 20 a 24 do Decreto nº 11.246/2022.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados nas instalações do Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral / Barreirinha - AM, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro, Barreirinha - AM no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.2 A aplicação de insulfilm nos vidros do portão frontal do Cartório Eleitoral da 26º Zona Eleitoral.

6.3 Deverão ser realizadas as seguintes atividades: aplicação de insulfilm nos vidros do portão frontal do Cartório Eleitoral da 26º Zona Eleitoral, metragem 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetro de Largura e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros de altura).

6.4 Os materiais utilizados para a execução dos serviços definidos, neste Termo, deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade,

observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

7 - DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EFETUADOS

7 . 1 Os serviços executados serão recebidos pela Fiscalização do Contrato acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos necessários ao pagamento, não sendo recebidos se estiverem desacompanhados dos referidos documentos ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I.

7.1.1 No caso de recusa no recebimento, da prestação de serviços, pela Fiscalização do Contrato, devidamente justificada no ato da entrega, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 3.1.

7.2 Não será recebido serviço divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 O recebimento dos serviços será recusado, ainda, total ou parcialmente pelo Fiscal do Contrato se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste Termo. Haverá recusa, de plano, caso os serviços entregues demonstrem apresentar sinais de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização.

7.4 No caso de recusa no recebimento, dos serviços, pela Fiscalização do Contrato, devidamente justificada no ato da entrega, conforme disposto nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização até o término do expediente do prazo fixado no item 3.2.

7.5 A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da comunicação pelo Fiscal do Contrato. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo serem adotados os seguintes procedimentos.

7.5.1 A fiscalização do Contrato irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, por meio de e-mail, fax ou diretamente na Sede da Contratada, a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.

7.5.2 Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso da Sede do Cartório Eleitoral, a contratada deverá proceder à entrega de forma a atender aos prazos previstos nos itens 3.1, 3.2, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas no item 3.3.

7.6 Após verificado o quantitativo e a realização da prestação dos serviços em

conformidade com às especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência, a Fiscalização do Contrato irá proceder ao seu recebimento definitivo/aceite/atesto, ocasião na qual encaminhará os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 11.3 deste Termo.

7.7 Das substituições previstas, neste Termo, não deverá decorrer nenhum ônus para o TRE-AM, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

8.2 Efetuar o pagamento da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.

8.3 Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-AM.

9.2 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

9 . 3 Comunicar ao Contratante qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da Contratação.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração do TRE-AM, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

10.1.1 Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.1.2 Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.3 Comunicar à autoridade superior do Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

10.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmado o regular fornecimento dos serviços e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 20/2023, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 11.3 abaixo.

11 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pelo regular fornecimento dos serviços, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores consignados na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos.

11.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de crédito em conta corrente da empresa, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes nas Notas Fiscais, desde que presente os documentos elencados no item 11.3 deste Termo de Referência.

11.3 Para fazer jus ao pagamento dos serviços devidamente contratados e efetivamente entregues, a contratada deverá entregar à Fiscalização do Contrato, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos obrigatórios:

11.3.1 Recibo regularmente assinado, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV;

11.3.2. Relatório de execução dos serviços

11.3.3 Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), anexo III, caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, sob pena de retenção tributária;

11.4 A regularidade perante o FGTS, Dívida Ativa e Tributos Federais e Débitos Trabalhistas será consultada pela Fiscalização do Contrato no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, caso a empresa não esteja

regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.

11.5 Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos Programas de Trabalho, 02.122.0570.20GP.0013 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – No Estado do Amazonas.

13 - FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A aquisição dos serviços com os fornecedores será formalizada por intermédio de notas de empenho de despesa.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas nas leis 14.133/2021.

14.2 O atraso injustificado na retirada da Nota de Empenho, no início da execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo estabelecido na proposta até o limite de 10% (dez por cento).

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

a) Multa, em razão da não retirada da Nota de Empenho e da não entrega dos tíquetes ou vouchers, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 15.1 e 3.1, respectivamente, deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), referente o valor da Nota de Empenho;

b) Multa, em razão da não entrega ou substituição de material, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 3.2, 7.4 e 7.5, deste Termo de Referência, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor dos materiais não entregues.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

14.4 Conforme o caso concreto, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções:

- a)** Multa de mora e multa por inexequção parcial;
- b)** Multa por inexequção total e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.5 As sanções previstas neste Termo serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

14.6 As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

14.7 O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.

14.8 Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, havendo créditos a receber em razão do contrato, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.

14.9 Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido, em caso de indeferimento ou não apresentação de defesa prévia e, posteriormente, de recurso, o valor será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.

14.10 Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo Contratante, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado no item 14.7.

14.11 Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos na Lei 14.133/2021.

14.12 No caso de aplicação das multas previstas neste Termo, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União-GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

14.13 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitar-se-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo para retirada/confirmação de recebimento da nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá ser via fax, e-mail ou ser entregue diretamente na Sede da Contratada.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

15.3 Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 3.1, 3.2, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência, sem que haja solicitação de prorrogação de prazo devidamente fundamentada e aceita.

15.4 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

15.6 Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas da Lei 14.133/2021, de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

15.7 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

15.8 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

15.9 Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 14.133/2021.

15.10 O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de

requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item 14.7 deste Termo de Referência.

15.11 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão referente ao recurso, e a execução.

Barreirinha - AM, 04 de setembro de 2023.

IRANILDO MACEDO SOARES

Chefe de Cartório da 26^a Zona Eleitoral
TRE - AM

ANEXO I

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO - ETP

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

a) - Prestação de serviço para contratação de profissional para o serviço de aplicação de película de insulfilm no portão de vidro temperado de 8mm, dimensões de 2,45m x 2,50m, fumê 75% 1mm no Cartório

Eleitoral da 26^a Zona Eleitoral - Barreirinha/AM, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1- A contratação visa o seguinte:

2.1- Proporcionar maior conforto térmico e visual aos eleitores e servidores que frequentam o local.

1.2.- Redução da temperatura interna, não havendo a exigência de uso dos dois condicionadores de ar da recepção, e consequentemente, economizando energia elétrica.

1.3 - Proteção contra os raios ultravioleta, que podem causar danos à pele e aos olhos, além de desbotar móveis, documentos e equipamentos. Aumento da privacidade e da segurança, impedindo a visão externa do interior do cartório eleitoral, sem prejudicar a iluminação natural.

1.4 - Melhoria da estética e da harmonia do ambiente, conferindo um aspecto mais moderno e sofisticado ao cartório eleitoral.

1.5 - A necessidade fundamental, pois, a claridade intensa compromete a composição da imagem das fotos para a biometria, causando imperfeições e contrastes. A aplicação de insulfilm trará suavidade às fotos, menos sombras e incorreções.

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

a) A solução é buscar prestadores de serviço no município de Barreirinha/AM.

III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, concluiu-se não haver outras opções opções:

a) Foram juntado 1 (um) orçamento de prestador de serviço na cidade, não sendo localizados empresas especializadas no serviço, mas, tão somente um prestador pessoa física que executa o serviço objeto da contratação.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

a) Foram localizados orçamento de 01 (um) prestador de serviço disponível na cidade.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

a) Contratação de profissional para o serviço de aplicação de película de insulfilm no portão de vidro temperado de 8mm, dimensões de 2,45m x 2,50m, fumê 75% 1mm no Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral - Barreirinha/AM

Total geral 6,125 m²

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Proposta 1: R\$ 730,00 (única proposta apresentada)

- a) A estimativa de preço da contratação foi obtida considerando o único preço obtido na pesquisa de preço, realizada com o único prestador de serviço local, sendo que, no momento, não foram identificados na cidade outros profissionais especializados no serviço a ser contratado.
- b) As propostas comerciais possuem menos de 6 (seis) meses, contados da pesquisa de preços, e estão dentro dos respectivos prazos de validade.

- c) A pesquisa de preços junto aos fornecedores foi realizada com base no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, além de serem observadas as orientações contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

VII - Levantamento De Mercado

- a) Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução para a demanda, observou-se que no mercado ofertante da solução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL(APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTO ADESIVA (INSULFILM) DO PORTÃO FRONTAL DO CARTÓRIO ELEITORAL EM VIDRO TEMPERADO 08MM), predomina a seguinte solução, conforme segue:

Solução: Dispensa de Licitação.

- b) É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Por meio do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, o valor que supracitado foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

VIII - Análise e escolha da solução existente:

- a) Visando atender as demandas da prestação de serviço de manutenção de bem imóvel necessária, verifica-se que a contratação por dispensa de licitação tem-se mostrado mais viável e atraente ao mercado local, visto que garante a contratação de apenas 01 (um) prestador de serviço, que receberá integralmente o valor contratado, sem a necessidade de rateio do valor com outros.
- b) Entretanto, verifica-se a desvantagem de utilização a dispensa eletrônica, uma vez que, via de regra, os prestadores de serviço dos municípios do interior do Amazonas não participam de procedimentos eletrônicos de contratação, quase sempre por limitações técnicas, ou questões de cultura local ou simples desinteresse, restando a **dispensa de licitação tradicional para a solução da demanda**.

IX - Descrição da solução como um todo:

- a) A solução tem por objetivo atender a demanda de contratação de profissional para o serviço de aplicação de película de insulfilm no portão de vidro temperado de 8mm, dimensões de 2,45m x 2,50m, fumê 75% 1mm no Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral - Barreirinha/AM.
- b) Considerando o baixo custo do serviço prestado, a contratação se dará de forma direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Na contratação o instrumento contratual poderá ser substituído por emissão de Nota de Empenho de despesa, instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

X - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão: O TRE/AM tem orçamento anual, assim como a contratação ora pleiteada.

XII - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental até a data da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

A contratação é excepcional, considerando a extrema necessidade da contratação de profissional para o serviço de aplicação de película de insulfilm no portão de vidro temperado de 8mm, dimensões de 2,45m x 2,50m, fumê 75% 1mm no Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral - Barreirinha/AM.

ANEXOS

I – RTP

II- Relação de materiais com especificações e quantidades

III - Relatório de execução do serviço

IV- Modelo de Recibo

V – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM		UNID (área)	DESCRIÇÃO
01	Portão frontal do Cartório	2.45 x 2.50 m	Fornecimento e instalação de película de insulfilm 75% no vidro da portão frontal do cartório eleitoral
TOTAL		6,125 metros quadrados	

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nota de Empenho nº _____ / _____
Nota Fiscal Serviços nº

ATESTO que o serviço foi executado em xx.xx.xxxx e que corresponde ao objeto descrito na Nota de Empenho em epígrafe.

Servidor responsável
Cargo

ANEXO V - MODELO DE RECIBO

RECIBO R\$ _____

RECEBEMOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, a importância de _____ (_____), referente à Nota Fiscal de serviços nº _____.
_____.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Favorecido:

CNPJ:

Barreirinha (AM), () de () de 2023

EMPRESA/CARIMBO/ASSINATURA

OBS: Este Recibo somente terá validade legal após o recebimento da importância supramencionada, descontados os Impostos devidos, em conta corrente desta Empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL

Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
DO ART 3º**

Ilmo. Sr.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

(Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Atalaia do Norte, xx de xxxx de xxxx

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **IRANILDO MACEDO SOARES, Chefa de Cartório**, em 04/09/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000080716** e o código CRC **87A43E1A**.